

MANIFESTO

PELA REVISÃO DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ENTIDADES ASSOCIATIVAS SEM FINS LUCRATIVOS

Excelentíssimo Senhor

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

ROBINSON BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Excelentíssimo Senhor

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços — CGIBS

1. APRESENTAÇÃO

A Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC), entidade que há 76 anos representa e defende os interesses da classe produtiva catarinense, congrega o Sistema Associativista Catarinense, formado por 149 Associações Empresariais que reúnem mais de 51 mil empresas em todas as regiões do Estado. Como representante institucional do setor produtivo, a FACISC atua na defesa de um ambiente de negócios mais competitivo, no fortalecimento do desenvolvimento regional e na interlocução permanente entre a iniciativa privada e o poder público. Nesse contexto, vem, por meio deste manifesto, externar sua preocupação com o cronograma de implementação das obrigações acessórias previstas na Reforma Tributária do Consumo. A Federação acompanha o processo de regulamentação da Reforma Tributária e tem promovido o diálogo com especialistas, empresários e dirigentes das Associações Empresariais. Esse trabalho evidencia que as preocupações apresentadas neste manifesto refletem demandas concretas das entidades filiadas, especialmente daquelas que possuem menor estrutura administrativa e que necessitam de condições adequadas para cumprir as novas exigências legais.

A FACISC reconhece à necessidade de adiamento das novas exigências vinculadas à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). O sistema associativo catarinense, entende indispensável ampliar o debate para uma dimensão até agora não tratada com a devida atenção: o impacto direto e imediato da Reforma Tributária sobre as próprias entidades associativas e demais organizações sem fins lucrativos, que atuam simultaneamente como representantes da base empresarial e como sujeitos passivos das novas obrigações.

As Associações Empresariais, em especial as de pequeno e médio porte, presentes nos mais diversos municípios catarinenses não são meras espectadoras da Reforma Tributária. São, elas próprias, contribuintes sujeitos ao novo regime, prestadoras de serviços sujeitos ao ISS, emitentes de documentos fiscais eletrônicos e, a partir de 2027, contribuintes da CBS sobre a maioria de suas receitas. É na defesa dessas entidades, de sua sustentabilidade institucional e da competitividade das empresas que representam, que a FACISC apresenta as considerações e reivindicações a seguir.

2. O CRONOGRAMA VIGENTE E A ACELERAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS ACESSÓRIAS

O Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2026, com fundamento no Decreto nº 12.955/2026 (RIBS) e na Resolução CGIBS nº 6/2026 (RCBS), estabeleceu o cronograma de obrigatoriedade de emissão dos documentos fiscais eletrônicos contendo os campos destinados ao IBS e à CBS, segregado por tipo de documento fiscal, nos seguintes termos:

Documento fiscal / obrigação	Início da obrigatoriedade
NF-e, NFC-e, CT-e, CT-e OS, MDF-e, GTV-e, NF3-e, DC-e, NFS-e Via e BP-e (regra geral)	3 de agosto de 2026
NFS-e — serviços sujeitos ao ISS (regime geral) e NfCom	1º de outubro de 2026
DIR (operações de importação)	1º de outubro de 2026
DeRE — Eventos Periódicos Mensais (1ª entrega: apuração de out/2026)	até 15/11/2026
NFGás, NFAg, NF-e ABI e BP-e (transporte aéreo, semiurbano e metropolitano)	1º de dezembro de 2026
Duimp — campos do IBS e da CBS	1º de janeiro de 2027

Note-se que o próprio Ato Conjunto, em seu art. 2º, determina que, em até 30 dias de sua publicação, seja editado novo ato instituindo o programa de conformidade para a emissão de documentos fiscais no exercício de 2026 — o que evidencia que a própria Administração Tributária reconhece que a regulamentação segue incompleta na data em que já se exige adaptação prática dos contribuintes. É exatamente esse descompasso entre a maturidade normativa e a exigibilidade das obrigações que fundamenta as reivindicações deste manifesto.

3. A URGÊNCIA CRÍTICA DA NFS-e PARA OS SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS (1º DE OUTUBRO DE 2026)

Dentre os prazos fixados, causa especial preocupação ao sistema associativo catarinense a obrigatoriedade, a partir de 1º de outubro de 2026, do destaque do IBS e da CBS na NFS-e para a grande maioria dos serviços sujeitos ao ISS. Trata-se exatamente da hipótese em que se

enquadram as Associações Comerciais e Empresariais, que prestam serviços tributados pelo ISS — cursos, capacitações, certificações, emissão de documentos, entre outros.

Consultadas as associações filiadas, constata-se que parcela significativa delas — sobretudo as de menor porte e menor estrutura administrativa — sequer dispõe, até o momento, de sistema de emissão de documentos fiscais eletrônicos credenciado e adequado às exigências da Reforma Tributária. Para essas entidades, o prazo de outubro de 2026 impõe, em poucas semanas, a necessidade cumulativa de:

- contratar sistema de emissão de documentos fiscais eletrônicos compatível com os leiautes do IBS e da CBS;
- contratar e capacitar pessoal para operação do novo sistema;
- promover treinamento das equipes administrativas e financeiras; e
- parametrizar as rotinas de emissão diante de normas editadas simultaneamente pela Receita Federal, pelo Comitê Gestor do IBS e pelas legislações municipais aplicáveis ao ISS — muitas delas ainda pendentes de regulamentação local uniforme.

A exiguidade do prazo, somada à multiplicidade de fontes normativas concorrentes — federal, do Comitê Gestor e municipal — compromete a adaptação segura dos sistemas e expõe as entidades associativas ao risco de descumprimento involuntário de obrigações acessórias, com consequências que vão da rejeição de documentos fiscais a autuações por descumprimento de deveres instrumentais.

4. O IMPACTO TRIBUTÁRIO DA CBS SOBRE AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS A PARTIR DE 2027

Para além das obrigações acessórias, a Reforma Tributária produzirá, a partir de janeiro de 2027, alteração substancial na própria base de incidência tributária aplicável às entidades sem fins lucrativos. Atualmente, associações, sindicatos, federações e demais entidades enquadradas no regime do art. 13 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001 recolhem a contribuição ao PIS/PASEP à alíquota de 1% sobre a folha de salários, com isenção da COFINS sobre as receitas de suas atividades próprias.

Com a substituição do PIS e da COFINS pela CBS, esse regime especial deixa de ser automaticamente reproduzido, de modo que a tributação passa a incidir, em regra, sobre as receitas auferidas pelas entidades — e não mais, exclusivamente, sobre a folha de pagamento. Trata-se de mudança de base de cálculo com potencial de gerar distorções relevantes na carga tributária suportada pelo associativismo, sobretudo para entidades com receitas de patrocínios, locação de espaços, prestação de cursos, eventos, dentre outros.

O prazo remanescente até a entrada em vigor da CBS é manifestamente insuficiente para que as entidades associativas realizem o planejamento tributário necessário — o que inclui simulações de carga efetiva, reorganização de fontes de receita e, quando cabível, adequação a eventuais regimes diferenciados ou de transição que venham a ser definidos. A ausência de

regulamentação específica e estável para o terceiro setor associativo, nesse contexto, é motivo de apreensão concreta e legítima.

5. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ESTATUTÁRIA E OPERACIONAL DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS

A transição para o novo modelo tributário não se resume à dimensão fiscal: impõe às Associações Comerciais e Empresariais um esforço de reorganização institucional que inclui, entre outras providências:

- revisão e eventual alteração de estatutos sociais, para adequação das atividades institucionais e das fontes de receita ao novo regime tributário;
- segregação contábil das receitas próprias, financeiras e de atividades econômicas, de modo a viabilizar o correto enquadramento tributário de cada uma;
- contratação de profissionais de contabilidade e de assessoria tributária especializada, para orientação técnica da transição; e
- adequação das operações de locação de bens imóveis e de espaços para realização de cursos e eventos — atividades comuns entre as Associações Comerciais — cuja regulamentação específica quanto às declarações a serem apresentadas e à própria emissão de documento fiscal ainda demanda maior maturidade normativa e prazo de adaptação.

Tais providências, por sua natureza, não se implementam de forma instantânea. Envolve deliberar de órgãos estatutários (assembleias, conselhos deliberativos), tempo de contratação de assessoria especializada e, frequentemente, orientação centralizada que ainda não foi disponibilizada às entidades pelos órgãos competentes.

6. DA SISTEMÁTICA NÃO CUMULATIVA E DO SPLIT PAYMENT

A partir de 2027, as entidades associativas — tanto quanto as empresas em geral — passarão a se submeter à sistemática de apuração de débitos e créditos da CBS, regime não cumulativo com o qual, historicamente, jamais operaram, uma vez que se sujeitavam ao PIS, por exemplo, calculado sobre a folha de pagamento, sem qualquer mecânica de creditamento.

Some-se a isso a implementação do split payment, mecanismo de recolhimento automático e segregado dos tributos no momento da liquidação financeira das operações, que impõe adequação relevante ao fluxo de caixa das entidades e aos próprios sistemas de emissão de documentos fiscais atualmente em fase de contratação — muitos dos quais foram adquiridos ou parametrizados com base em exigências já superadas pelas normas supervenientes da Receita Federal e do Comitê Gestor. O risco de descompasso entre o sistema contratado e a regra vigente no momento de sua efetiva utilização é concreto e agrava a insegurança já relatada quanto ao cronograma de outubro de 2026.

7. DAS REIVINDICAÇÕES DO SISTEMA ASSOCIATIVO CATARINENSE

Diante do exposto, a FACISC, em nome das Associações Comerciais e Empresariais de Santa Catarina, reivindica das autoridades ora manifestadas:

1. A postergação do início da obrigatoriedade das novas exigências acessórias da Reforma Tributária — em especial do destaque do IBS e da CBS na NFS-e para os serviços sujeitos ao ISS — até a conclusão das definições normativas necessárias, com prazo adequado para adaptação de sistemas, testes e treinamento de fornecedores de tecnologia, contadores, operadores e demais contribuintes;
2. A previsão de tratamento diferenciado e prazo estendido específico para associações, federações e demais entidades sem fins lucrativos quanto à adequação de sistemas de emissão de documentos fiscais eletrônicos, reconhecendo sua menor capacidade estrutural e financeira em relação a empresas de médio e grande porte;
3. A antecipação e a estabilização, com a maior brevidade possível, das regras de incidência da CBS sobre as receitas das entidades sem fins lucrativos, de modo a viabilizar planejamento tributário responsável e tempestivo;
4. A abertura de canal de diálogo institucional entre a Receita Federal, o Comitê Gestor do IBS e as entidades representativas do associativismo empresarial catarinense e nacional, para tratamento das especificidades do terceiro setor associativo; e
5. A instituição de programa de orientação e conformidade — nos moldes do que prevê o art. 2º do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026 — que contemple, de forma expressa, as peculiaridades operacionais e tributárias das entidades associativas sem fins lucrativos.

9. CONCLUSÃO

A FACISC e as Associações Empresariais de Santa Catarina reafirmam seu compromisso histórico com a modernização do sistema tributário nacional e com os objetivos de simplificação, transparência e aumento da competitividade que orientam a Reforma Tributária do Consumo. Esse compromisso, contudo, pressupõe uma transição segura, estável e tecnicamente viável para todos os envolvidos empreendedores, profissionais da contabilidade, desenvolvedores de sistemas e, especialmente, para as entidades associativas que representam o setor produtivo e contribuem diariamente para o fortalecimento do ambiente de negócios catarinense.

Ao apresentar este manifesto, a FACISC cumpre seu papel institucional de representar e defender os interesses das Associações Empresariais e das empresas que compõem o Sistema Associativo Catarinense, contribuindo para que a implementação da Reforma Tributária ocorra com segurança jurídica, previsibilidade e diálogo permanente entre o poder público e as entidades representativas.

Nesse sentido, a Federação coloca-se à disposição das autoridades ora manifestadas para contribuir tecnicamente com o aperfeiçoamento do cronograma de implementação, reiterando a solicitação de audiência para aprofundar o diálogo sobre os pontos aqui apresentados e

colaborar na construção de soluções que assegurem uma transição equilibrada, responsável e compatível com a realidade das entidades associativas e do setor produtivo.

Presidente da Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina — FACISC

Associação Empresarial de São Miguel do Oeste - ACISMO

ACIM Associação Empresarial de Mafra - ACIM

Associação Empresarial de Galvão - ACIG

Associação Empresarial de Nova Veneza - AENOVE

Associação Comercial Industrial de Rio Fortuna - ACIRF

Associação Empresarial de Navegantes - ACIN

ACIL Associação Empresarial de Laguna - ACIL

Associação Empresarial de Urussanga - ACIU

Associação Empresarial de Jacinto Machado - ACIJAM

Associação Empresarial de Araranguá e do Extremo Sul Catarinense- ACIVA

Associação Empresarial de Jaraguá do Sul - ACIJS

Associação Empresarial de Videira - ACIAV

Associação Comercial Industrial de Ireneópolis - ACII

Associação Empresarial de Cocal do Sul - AECS

Associação Empresarial de Ituporanga - ACEI

Associação Empresarial de Corupá - ACIAC

Associação Comercial e Industrial de Saltinho - ACISAL

Associação Empresarial de Taió - ACIT

Associação Empresarial de Rio Negrinho - ACIRNE

FACISC - Federação das Associações Empresarias de Santa Catarina

Rua Visconde de Cairú, 391 - 3º andar - Estreito

Florianópolis - SC - 88075-020

Tel. (48) 3952-8844

secretaria@facisc.org.br / www.facisc.org.br

Associação Empresarial de Trombudo Central - ACITC-SC

Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF

Associação Empresarial de Santa Helena e Tunápolis - AEST

Associação Empresarial de Balneário Piçarras e Barra Velha - AEBAVE

Associação Comercial e Industrial de Serra Alta - ACISA

Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste -ACIIO

Associação Empresarial de Pouso Redondo - AEPR

Associação Empresarial de Itapema e Porto Belo - ACITA

Associação Empresarial de Pomerode - ACIP

Associação Empresarial de Penha - ACIPEN

Associação Comercial Empresarial de Guarujá do Sul - ACEGS

Associação Empresarial da Região Metropolitana de Florianópolis - AEMFLO

Associação Empresarial de Imbituba - ACIM

Associação Comercial e Industrial de Mondai - ACIM

Associação Empresarial de São Bento do Sul - ACISBS

Associação Empresarial de Morro da Fumaça - ACIMF

Associação Empresarial e Agropecuária de Vargeão - ACIVA

Associação Comercial Industrial de Campo Erê - ACICE

Associação Comercial e Industrial de Modelo - ACIMO

Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste - ACISLO

Associação Empresarial de Garopaba -ACIG

Associação Empresarial de Indaial - ACIDI

ACIX - Associação Empresarial de Xavantina - ACIX

Associação Empresarial de Bombinhas - AEMB

Associação Comercial e Industrial do Vale do Rio Capivari - ACIRC

Associação Empresarial de Lages - ACIL

Associação Empresarial de Salete - ACIS

Associação Empresarial de Itaiópolis - AEI

Associação Empresarial de Pinhalzinho - ACIP

Associação Empresarial de Garuva - ACIG

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Anchieta - ACISA

Associação Empresarial e Cultural de Itapiranga - ASSEMIT

Associação Empresarial de Caçador - ACIC

Associação Comercial e Empresarial de Palma Sola - ACEPA

Associação Comercial e Industrial de Orleans - ACIO

Associação Empresarial de Quilombo e Região - ACIQ

Associação Comercial e Industrial de Tijucas - ACIT

ACIT - Associação Empresarial de Tubarão - ACIT

ACII - Associação Empresarial de Içara - ACII

Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC

Associação Comercial Industrial Agrícola de Araquari - ACIAA

Associação Empresarial de Seara - ACIS

Associação Empresarial de Massaranduba - ACIAM

Associação Comercial Industrial Agropecuária de Xaxim - ACIAX

Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu - ACIBIG

Associação Empresarial de Maravilha - AE Maravilha

Associação Empresarial de Canoinhas - ACIC

Associação Comercial e Industrial de Palmitos - ACIP

Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS

ACIIBI Associação Empresarial de Ibirama - ACIIBI

Associação Empresarial de Agrolândia - AEA

Associação Empresarial de Saudades e Cunhataí - ACISC

Associação Empresarial de Florianópolis - ACIF

Associação Empresarial de Porto União - ACIPU

Associação Empresarial de Curitiba - ACIC

Associação Comercial e Industrial de São José do Cedro - ACISC

Associação Empresarial da Fronteira - ASCOAGRIN

Associação Empresarial de Itá - ACITA

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordilheira Alta - ACIACA

Associação Empresarial e Cultural de Nova Erechim - ACINE

Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí - ACIMVI

Associação Empresarial de Gaspar - ACIG

Associação Comercial, Industrial, Agronegócio e Serviços de Chapecó - ACIC

ACIB - Associação Empresarial de Blumenau - ACIB

Associação Empresarial de São João do Oeste - ACISJO

Associação Empresarial de São Carlos - ACISC

Associação Empresarial de Itapoá - ACINI

Associação Comercial e Industrial de Coronel Freitas - AECF

Associação Empresarial de Itajaí - ACII

Associação Comercial Industrial de Balneário Gaivota - ACIBG

Associação Comercial e Indústria de Caibi - ACIC

Associação Empresarial de Novo Horizonte - ACINHO

Associação Empresarial de Treze Tílias - ASSETT

Associação Empresarial de Salto Veloso - ACISV

Associação Empresarial de Schroeder - ACIAS

Associação Empresarial de Brusque, Guabiruba e Botuverá - ACIBR

Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe - ACIRP

Associação Empresarial de Iraceminha - ACIPA

Associação Comercial Industrial de Antônio Carlos - ACIAC

Associação Empresarial do Vale do Braço do Norte - ACIVALE

Associação Empresarial de São Francisco do Sul - ACISFS

Associação Comercial e Industrial de Jupiá - ACIJU

Associação Comercial e Industrial de Descanso e Belmonte - ACID

Associação Comercial Industrial Agrícola de Guaramirim - ACIAG

Associação Empresarial de Jaguaruna Sangão e Treze de Maio - ACIRJ

Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Cunha Porã - ACISA

Associação Empresarial de Balneário Camboriú - ACIBALC

Associação Empresarial de Criciúma - ACIC

Associação Empresarial de Campo Alegre - ACIACA

ACIBOM Associação Empresarial e Industrial de Bom Retiro - ACIBOM

ACISJB Associação Comercial e Empresarial de São João Batista - ACISJB

Associação Comercial, Industrial e de Serviços Canelinhense - ACISC

Associação Empresarial de Forquilha - ACIF

Associação Empresarial de Palhoça - ACIP

Associação Empresarial de Joinville - ACIJ

Associação Comercial e Empresarial de Santo Amaro da Imperatriz - ACISAI

Associação Comercial e Industrial de Sombrio - ACIS

Associação Empresarial de Ponte Serrada - AESP